

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
0209/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO  
DISTRITO FEDERAL INAS/DF E A EMPRESA  
SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS –  
HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS.**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do RG nº 1.429.167 SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS – HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.590.410/0006-39, nome fantasia: HSL Unidade Brasília II, estabelecida na SHIS QI 15, Bloco O, Torre II, Sala Consultório S 01 a 22, Sala Consultório T 01 a 03, Salas, 05, 07, 09, 11, 15, 19, Salas 20,21 e 22 E, Térreo, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.600-700, telefone: (61) 3044-8888, E-mail: [comercial.brasilia@hsl.org.br](mailto:comercial.brasilia@hsl.org.br), neste ato representado pelo procurador, **EDI CARLOS REIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, matemático, portador da Carteira de Identidade nº 19.384.222 SSP/DF e do CPF nº 101.032.478-07, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0209/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº.0209/2021, celebrado em 13/04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 13/04/2021 a 13/04/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 14/04/2022 até 13/04/2023 em relação à prorrogação contratual.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília, 13 de abril de 2022.



NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente Interino do INAS/DF



SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS – HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS

### TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Raise R. M. S. Reffo

002.748.671-44